

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2009 - SHAMA RESULTADO DA SELEÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS NA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV) NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

A Secretaria de Habitação e Meio Ambiente recebeu as seguintes propostas de empreendimentos:

1) Empreendimento Cama Patente, com 1.500 (um mil e quinhentas) unidades habitacionais, no valor global de R\$ 89.527.637 (oitenta e nove milhões, e quinhentos e vinte e sete mil, e seiscentos e trinta e sete reais), considerando os valores apresentados pelo empreendedor, incluindo infraestrutura interna e equipamento de tratamento de esgoto, e subsídio complementar máximo do município de R\$ 7.685 (sete mil, e seiscentos e oitenta e cinco reais) por unidade habitacional. Proponente: empresa Bairro Novo Empreendimentos Imobiliários S.A.

2) Empreendimento Jardim Silvina, com 1.908 (um mil e novecentos e oito) unidades habitacionais, no valor global de R\$ 110.612.542 (cento e dez milhões, e seiscentos e doze mil, e quinhentos e quarenta e dois reais), considerando os valores apresentados pelo empreendedor, incluindo infraestrutura interna e equipamento de tratamento de esgoto, e subsídio complementar máximo do município de R\$ 5.973 (cinco mil, e novecentos e setenta e três reais) por unidade habitacional. Proponente: empresa Bairro Novo Empreendimentos Imobiliários S.A.

3) Empreendimento Alvarenga, com 960 (novecentos e sessenta) unidades habitacionais, no valor global de R\$ 63.870.882 (sessenta e três milhões, e oitocentos e setenta mil, e oitocentos e oitenta e dois reais), incluindo infraestrutura interna e equipamento de tratamento de esgoto, e subsídio complementar máximo do município de R\$ 14.532 (quatorze mil, e quinhentos e trinta e dois reais) por unidade habitacional. Proponente: empresa Bairro Novo Empreendimentos Imobiliários S.A. Haja vista o previsto no Edital, a Comissão Técnica designada, conforme Processo Administrativo SB-15.984/2009, as propostas apresentadas obtiveram a seguinte avaliação e classificação:

1) Empreendimento Cama Patente: proposta aprovada e recepcionada para encaminhamento junto ao PMCMV. A Comissão Técnica considerou que haverá necessidade de complementação de obras de infraestrutura externa ao condomínio por parte da Prefeitura e concessionárias de serviços públicos.

2) Empreendimento Jardim Silvina: proposta aprovada e recepcionada para encaminhamento junto ao PMCMV. A Comissão Técnica considerou que haverá necessidade de extensão do sistema viário para atender ao condomínio, e outras obras complementares de infraestrutura externa por parte da Prefeitura e concessionárias de serviços públicos.

3) Empreendimento Alvarenga: a aprovação deste empreendimento ficou condicionada à oferta de contraproposta do empreendedor quanto ao valor de subsídio complementar pleiteado, o qual decorre do custo por metro quadrado da área apresentada, dispare quando comparado ao do empreendimento Cama Patente, situado em área contígua. Havendo contraproposta da empresa proponente no prazo de quinze dias, a referida proposta poderá ser aprovada e recepcionada para encaminhamento junto a o PMCMV. A Comissão Técnica considerou ainda que haverá necessidade de complementação de obras de infraestrutura externa ao condomínio por parte da Prefeitura e concessionárias de serviços públicos.

São Bernardo do Campo, em 25 de novembro de 2009.

TÁSSIA DE MENEZES REGINO
Secretária de Habitação e Meio Ambiente

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GABINETE DO PROCURADOR

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, através da Procuradoria Geral do Município, torna pública a abertura do credenciamento para pessoas físicas, exclusivamente, interessadas na prestação de serviço técnico profissional especializado mediante a elaboração de laudos e/ou pareceres técnicos na área de PERÍCIAS JUDICIAIS (Médicas, Contábeis, da Engenharia de Avaliações e outras) e demais atos de assessoramento judicial, nos termos e condições do presente edital.

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Local: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Praça Samuel Sabatini nº 50 - 13ª andar - São Bernardo do Campo -SP - CEP: 09751-270

Telefone: (011) 4348 1060

e-mail: pgm@saobernardo.sp.gov.br

CREDENCIAMENTO: a partir da data da publicação do presente edital, estendendo-se por período de 05 (cinco anos).

Horário: 10:00 às 16:00 horas

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento de profissionais especializados para habilitação a eventual e futura contratação de serviços técnicos-especializados, com fundamento no artigo 25, caput da lei federal 8.666/93, na qualidade de assistente técnico, para elaboração de laudos ou pareceres técnicos em processos de interesse do Município de São Bernardo do Campo, nas áreas de medicina, contabilidade, engenharia de avaliações e outras, incluídos atos preparatórios e demais de assessoramento judicial, nos termos em que estabelecido no presente edital.

1.2 Os serviços técnicos especializados em objeto compreendem todos os serviços indispensáveis para elaboração de laudo técnico instrutório, preparatório a eventual ação judicial, ou de parecer técnico referente ao laudo pericial determinado em Juízo, em qualquer instância ou fase processual, abrangendo a realização de estudos, elaboração de quesitos, aferições, diligências, reuniões técnicas, bem como prestação de esclarecimentos, em quaisquer instâncias, a qualquer tempo, do trabalho então desenvolvido.

2. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

2.1 Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá preencher a Solicitação de Credenciamento conforme modelo (Anexo I), acompanhada dos documentos necessários, atendendo inclusive às seguintes exigências:

" Ser datilografada ou digitada e impressa em papel timbrado, ou que o identifique, sem emendas,

rasuras, entrelinhas ou ambigüidade, estando assinada e datada;

" Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital;

" A solicitação apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta, caso não seja retificada em 5 (cinco) dias úteis;

" A apresentação da solicitação de credenciamento sujeita o interessado integralmente às condições deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

Exigir-se-á do interessado os seguintes requisitos no que tange à habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal:

3.1 Cópia do Diploma de Curso Superior;

3.2 Certidão de registro profissional;

3.3 Currículo com informações sobre formação profissional, qualificação técnica ou científica, experiência e áreas de atuação para quais esteja efetivamente apto;

3.4 Inscrição no INSS/PIS-PASEP; Inscrição no Imposto sobre Serviços - ISS;

3.5 Registro Regular no órgão de classe;

3.6 Apresentação de um ou mais atestados de bons serviços de avaliação e perícia fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

3.7 Declaração de que não está habilitado para atuar como perito judicial em nenhuma das Varas do Poder Judiciário Estadual ou Seção da Justiça Federal, instaladas neste Município;

3.8 Declaração, sob as penas da Lei, de que os serviços em objeto são de ordem estritamente pessoal e intransferível a outro profissional;

Os documentos comprobatórios poderão ser apresentados em original ou regular cópia autenticada.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

4.1 A solicitação de credenciamento será homologada pela Procuradoria Geral do Município - PGM, devidamente publicada no Diário Oficial, e constará do processo administrativo próprio.

4.2 As solicitações de credenciamento efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas.

4.3 A homologação do credenciamento não gera nenhum direito à indicação para atuar nos processos em objeto.

4.4 Não haverá ordem de classificação entre os credenciados, e sequer direito de preferência baseado na cronologia do credenciamento.

4.5 O prazo de validade do presente credenciamento é de 5 (cinco) anos, contados da data da sua homologação, podendo ser renovado mediante requerimento do credenciado, resguardado o direito do Município de atualizar os documentos referidos no item 3 do presente edital, no que couber.

4.6 A formalização da solicitação de credenciamento do interessado implicará no completo conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

4.7 São de exclusiva responsabilidade do interessado, sob as penas da lei, qualquer erro, rasura ou omissão, bem como as informações e documentos fornecidos no ato da solicitação do credenciamento.

4.8 A qualquer tempo, poderá o Procurador Geral do Município de São Bernardo do Campo, diretamente ou por seu preposto para esse fim, realizar inspeção das instalações dos credenciados para verificação das condições de atendimento, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

5. DO DESCREDENCIAMENTO

5.1 Constitui motivo para o descredenciamento, a subcontratação total ou parcial do objeto contratual;

5.2 O Procurador Geral do Município de São Bernardo do Campo poderá descredenciar os profissionais que não apresentarem demanda de atendimento a contento, devidamente caracterizada essa situação em despacho fundamentado do Procurador Municipal do feito judicial objeto do contrato, respeitado o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das penalidades contratuais, se o caso.

5.3 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Procuradoria Geral do Município poderá anular determinado credenciamento, verificadas falsidades de declaração ou a inexistência das mesmas, respeitado o Contraditório e a Ampla Defesa.

5.4 Obedecidas as condições previstas neste Edital, o credenciado poderá, a qualquer tempo, pedir o desligamento.

5.5 Verificada a hipótese de descredenciamento - exceto o voluntário, o interessado poderá solicitar novo credenciamento somente após o transcurso de 6 (seis) meses, contados da notificação respectiva.

5.6 O descredenciamento voluntário faculta, ao interessado, nova solicitação de credenciamento a qualquer tempo.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 A escolha dos futuros e eventuais contratados se dará por critério discricionário do Procurador Municipal responsável pelo feito judicial em objeto, com fundamento no caput do artigo 25, da Lei Federal 8.666, de 21/6/1993, e na instrução constante do Processo Administrativo nº 9.891/2009.

6.2 A Contratação será formalizada mediante Ordem de Serviço - OS, nos termos do quanto autorizado pelo artigo 62 da Lei nº 8666/93, sob responsabilidade da Procuradoria Geral do Município - PGM.

6.3 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município se obriga a:

a) promover no âmbito da Procuradoria Geral do Município o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao contratado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte deste;

b) fornecer, sempre que possível, todas as informações e documentos sobre a ação em curso ou a promover, tais como fotos, plantas, planilhas, títulos, projetos, dados administrativos e outros que forem pertinentes e necessários.

c) efetuar o pagamento de acordo com as condições e prazo estabelecidos neste Edital.

6.4 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a:

a) manter disponibilidade e atender, prontamente, aos pedidos da Procuradoria do Município com observância de suas necessidades, especialmente, no tocante a prazos judiciais, privilegiando os casos de urgência, mantendo-se a disposição, pessoalmente, sempre que solicitado;

b) prestar, incondicionalmente, os serviços objeto da contratação, sem se associar com outrem e tampouco ceder, transferir ou subcontratar referidos serviços, total ou parcialmente.

c) ter disponibilidade imediata para realizar pessoalmente todos os serviços e a entrega do trabalho concluído, responsabilizando-se pela retirada dos processos e outros documentos, administrativos e judiciais, com observância rigorosa dos prazos judiciais e dos prazos indicados pelo Procurador Municipal do feito judicial ou por sua hierarquia.

d) entrar em contato com o perito judicial, e acompanhar, pessoalmente, os atos de vistoria da peritagem judicial.

e) manter cumpridas e respeitadas, durante a vigência do seu credenciamento, todas as exigências das cláusulas 2 e 3 do presente edital.

f) retificar, sem ônus para o Município, quaisquer trabalhos que, em virtude de eventuais erros de fato ou de direito mereçam reparação, em prazos inferiores aos estipulados no Código Processo Civil para manifestação do Procurador Municipal, em Juízo.

g) entregar à Procuradoria Municipal responsável pelo feito judicial, cópia dos trabalhos que realizar relativos ao objeto ajustado.

6.5 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.5.1 A remuneração dos pareceres técnicos, esclarecimentos e demais atos complementares, será efetuada com base no Regulamento da Tabela de Honorários do IBAPE ou da APJESP, limitada a 2/3 (dois terços) dos honorários periciais arbitrados em definitivo pelo Juízo do feito judicial, objeto da contratação.

6.5.2 No caso laudos técnicos instrutórios, a remuneração será efetuada com base na tabela de honorários do IBAPE ou APJESP, conforme o caso.

6.5.3 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do laudo ou parecer técnico, atestado, no processo próprio, como suficiente e satisfatório aos interesses judiciais do Município, pelo Procurador Municipal responsável pelo feito judicial em objeto.

6.5.4 Se no momento do pagamento, os honorários judiciais (arbitrados em definitivo) encontrarem-se controversos, será devido o pagamento inicial, nos mesmos termos, com base no valor dos honorários judiciais arbitrados provisoriamente, a serem completados, se o caso, quando conhecidos e incontestados os honorários definitivos do perito judicial.

6.5.5 Se após a entrega do parecer técnico elaborado pelo Contratado, o Juízo exigir outro laudo pericial, o Contratado receberá, pelo parecer técnico consequente, novos honorários, a serem apurados conforme os parâmetros da cláusula 6.5.1.

6.5.5.1 Para os efeitos do item acima, entende-se por novo parecer técnico aquele necessário à análise crítica de nova perícia judicial, determinada nos mesmos autos judiciais objeto da contratação original, da qual decorra o pagamento de novos honorários ao perito judicial.

6.5.5.2 Caso o contratado preste serviço no mesmo mês, a mais de um contratante, será obrigado a informar ao MUNICÍPIO o valor ou valores recebidos de outros contratantes, sobre os quais já tenha incidido o desconto da contribuição previdenciária, mediante a apresentação de comprovante de pagamento pelo serviço prestado, incluindo o desconto efetuado, nos termos dos artigos 14 e 15 da Instrução Normativa INSS/DC n.º 87, de 27 de março de 2003, ou outra que tenha sido publicada posteriormente.

6.5.5.3 O pagamento dos serviços prestados está condicionado à apresentação do documento citado no item anterior ou da declaração de que não houve a referida prestação dos serviços.

6.5.6 Para efetivação do pagamento, o contratado deverá demonstrar situação regular no cumprimento, em especial, dos encargos devidos ao Instituto Nacional da Seguridade Social e à Fazenda Municipal contratante.

6.6. DO REGIME DE PREÇO

6.6.1 O Contrato será executado sob o regime de preço fixo e irrevogável, no prazo de 12 meses, após o qual, sem que haja início dos serviços contratados por ato de responsabilidade do contratado, caberá sua correção pelo índice do Tribunal de Justiça, sendo a data base a mesma da expedição da Ordem de Serviço respectivo.

6.7 DA RESCISÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

6.7.1 A contratação formalizada pela Ordem de Serviço poderá ser rescindida amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO.

6.7.2 Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação será rescindida unilateralmente, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado.

6.8 DAS PENALIDADES

6.8.1 A não execução das condições avençadas ou a não reparação dos serviços julgados insatisfatórios sujeita o contratado à seguinte penalidade:

6.8.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta Ordem de Serviço, por infração cometida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

6.8.1.2. A importância correspondente à multa que, eventualmente, for aplicada ao contratado, será cobrada mediante emissão de GAM (Guia de Arrecadação Municipal), a ser recolhida aos cofres municipais. Em caso de impossibilidade de se proceder dessa forma, será o valor inscrito em dívida ativa para cobrança executiva.

6.9 DA VIGÊNCIA DA ORDEM DE SERVIÇO

6.9.1 A Ordem de Serviço terá vigência até o término do processo judicial, inclusive no segundo grau de jurisdição.

6.10 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.10.1 As despesas com a execução dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes à época ou, em caso das situações previstas no artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, à conta de dotações específicas dos orçamentos subsequentes.

6.11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.11.1 O contrato regular-se-á pelas disposições deste Edital e pelo Processo Administrativo vinculado à contratação, suplementado, no que couber, pela Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações, bem como pelas demais normas de direito público aplicáveis.

6.11.2 A prestação dos serviços, por parte do contratado, não traduz qualquer vínculo empregatício perante o Município, suas Autarquias e demais entes da Administração Indireta.

6.11.3 Fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para solução de qualquer litígio surgido com base no Contrato em questão.

6.12 Constitui parte integrante deste Edital Anexo I, que traz o modelo de solicitação de credenciamento.

São Bernardo do Campo, em 23 de novembro de 2009.

JOSÉ ROBERTO SILVA
Procurador-Geral do Município

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ÁREA:

NOME:

ESPECIALIDADES: CRM/CREA a CRC

ENDEREÇO: FONE:

DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO:

DOCUMENTOS E DADOS COMPLEMENTARES

1. Cópia do Diploma de Curso Superior.

2. Carteira de Identificação de Órgão de Classe.

3. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e Registro Geral - RG.

4. Inscrição no INSS/PIS-PASEP.

5. Inscrição no Imposto sobre Serviços - ISS, se for o caso.

6. Curriculum Vitae.

7. Atestados de bons serviços de Avaliações e Perícias fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8. Certidão de Registro Profissional.

9. Declaração de que não atua como Perito Judicial na Comarca de São Bernardo do Campo.

10. Declaração, sob as penas da lei, de que os serviços são de ordem estritamente pessoal e intransferível a outro profissional.

Com os documentos e dados complementares em anexo, venho requerer o credenciamento para a habilitação à futura e eventual contratação de serviços técnico-profissionais especializados na área de PERÍCIAS JUDICIAIS, para atuar como Assistente Técnico do Município de São Bernardo do Campo, declarando conhecer e acatar as normas e condições do correspondente Edital de Credenciamento.

DATA

ASSINATURA

_____/_____/_____

ROTATIVO SÃO BERNARDO

AUTARQUIA MUNICIPAL

COMUNICADO

Considerando que nos dias 15/10 22/10, 23/10, 24/10, 27/10, 28/10 e 03/11/2009, foram roubados os talões abaixo relacionados, pertencentes a esta Autarquia, conforme Boletim de Ocorrência Policial nºs 12012/2009, 12303/2009, 12353/2009, 12356/2009, 12569/2009, 12504/2009 e 12783/2009, registrado no 1º Distrito de S. Bernardo do Campo. E, em virtude do roubo os mesmos foram invalidados:

SÉRIE AJ 87736/87737/87738/87739/87740/87741/87742/87743/87744/87745/90942/90943/90944/90945/90941-05 a 10/91676/91677/91678/91679/90559-05 a10/90564 01 a 04/82892/82893/83894/82895/90668-07a 10/91518/91519/91520/91521/91602/91603/91604-01 a 09/91695/92180/92181/92182/92183/92184/92185/93216/93217/93218/93219/93291/93292/93293 e 93294.

SÉRIE AC

45682/45683/46050-9 e 10/46188/45839-9 e 10/46494-4a10/46495/46505-1 e 2.

Portanto, os usuários que utilizarem os referidos talões/cartões estarão sujeitos a Lei Municipal 5.380/2005 e Decreto Regulamentar 15.233/05, sem prejuízo de eventual Ação Penal.

ATENÇÃO

NÃO ADQUIRA TALÕES/CARTÕES ROUBADOS

Caso alguém tente lhe vender os cartões ou talões identificados acima, informe através dos telefones: